



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010223**

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 493, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010223, DE 16/03/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Controlador-Geral do Município, **Sr. JOSÉ CARLOS DE ABREU**, matrícula 32550, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 13.910/2025, e do outro lado, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA**, CNPJ: 29.451.341/0001-65, neste ato representada pela sócia **VALÉRIA DE ARAÚJO FERNANDES**, [REDACTED]

[REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2023**, com fundamento no artigo 62, §3º, I, da Lei 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, relativo à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 301/302 e 402, centro, nesta cidade, para atender a Controladoria-Geral do Município e a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato de locação nº 081/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 04/05/2026 e término em 03/05/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

O reajuste deste contrato de aluguel, conforme previsto no instrumento contratual, obedecerá ao IGP-M, observado o período de 12 (doze) meses, sendo aplicado no momento oportuno, mediante provocação da parte interessada.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O valor global deste termo corresponde a R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e taxa de condomínio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2003.04.122.0204.2157.33903910; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha: 20260111, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1633, de 27/04/2026, no valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) e Dotação Orçamentária: 20.2003.04.122.0204.2002.33903902; Fonte de Recurso:15000000; Ficha: 20260109, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1634, de 27/04/2026, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA: DA INCLUSÃO**

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA no Contrato de locação nº 081/2023, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual;

**b) O LOCATÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente;**

**c) O LOCATÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores;**

**d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o LOCATÁRIO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei;**

e) O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas."

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.



E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surtam um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS DE ABREU**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**VALERIA DE ARAUJO FERNANDES**

CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF/CNPJ:

2. NOME:

CPF/CNPJ:

**PORTARIA Nº 067/2026/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurismoAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o Processo nº SEI-2025-21000068, que versa sobre o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FTAR, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025, com fulcro a Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 13.355/2023 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização da contratação supracitada, cujo objeto trata do Credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025 “.

Servidor	CPF	Função
Eliane Ferreira Pimenta de Araújo	106.xxx.xxx-39	Fiscais Titulares
Rubens Alves Faria	126.xxx.xxx-67	
Vanusa Leal Lopes	059.xxx.xxx-33	Fiscal Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE MAIO DE 2026

**RODRIGO GOUVEA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidor: SÉRGIO AROUCA BRAZ

Ato: Portaria nº 081/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000227)

Data: 17/04/2026

Validade: 20/04/2026

Publicação: 20/04/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor SÉRGIO AROUCA BRAZ, Agente Fiscal Sanitário, matrícula 4761, Referência Classe Especial, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 081/2026/ANGRAPREV de 17 de abril de 2026, publicada em 20 de abril de 2026, com validade a partir de 20 de abril de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19, Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.552/2026).....R\$13.209,84  
Anuênio 31% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)....R\$12.285,15  
Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$3.170,36  
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006)..R\$792,59  
Adicional de Produtividade 200% (Lei Municipal nº 1849/2007, Parecer nº 17/2023-EH, Parecer nº 028/2023/ANGRAPREV. PROCUR e Promoção nº 010/2024 EH).....R\$26.419,68  
TOTAL.....R\$55.877,62

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2026

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, relativo à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 301/302 e 402, centro, nesta cidade, para atender

a Controladoria-Geral do Município e a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato de locação nº 081/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 62, §3º, I, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global deste termo corresponde a R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e taxa de condomínio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 04/05/2026 e término em 03/05/2027.

REAJUSTE: O reajuste deste contrato de aluguel, conforme previsto no instrumento contratual, obedecerá ao IGP-M, observado o período de 12 (doze) meses, sendo aplicado no momento oportuno, mediante provocação da parte interessada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2003.04.122.0204.2157.33903910; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha: 20260111, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1633, de 27/04/2026, no valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) e Dotação Orçamentária: 20.2003.04.122.0204.2002.33903902; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha: 20260109, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1634, de 27/04/2026, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

INCLUSÃO DE CLÁUSULA: Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA no Contrato de locação nº 081/2023, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual;
- b) O LOCATÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente;
- c) O LOCATÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores;

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o LOCATÁRIO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei;

e) O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorizado pelo controlador-geral do município às fls. 493, constante do processo administrativo nº 2023010223, de 16/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

### **PORTARIA Nº 593/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 083/2026/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-25002901.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a cessão do servidor **PAULO ROBERTO BEDAQUE**, Agente de Ouvidoria, matrícula 4502472, efetuada através da Portaria nº 639/2025, de 24 de fevereiro de 2025, à Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE MAIO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO